

COMUNICADO SDG nº 24/2026

Implementação das Instâncias de Governança Democrática do Sistema Nacional de Educação (SNE)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, bem como em seu Regimento Interno, **ALERTA** os Municípios e demais agentes públicos de que, para o fortalecimento da governança educacional, é obrigatória a **instituição e o funcionamento regular das Comissões Intergestores Bipartites da Educação - CIBEs**, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação - SNE.

É imperativo que os gestores procedam à **estruturação e ao funcionamento regular das CIBEs**, pois tais instâncias são fundamentais para a **pactuação de responsabilidades, articulação de programas e monitoramento dos planos de educação**, cujas decisões devem estar estritamente vinculadas aos instrumentos de planejamento e orçamento público: **PPA, LDO e LOA**.

O objetivo deste Tribunal é assegurar que a cooperação interfederativa contribua para **a universalização do ensino com padrão de qualidade e equidade**, respeitada a autonomia dos entes federativos e observadas a **transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**.

SDG, em 19 de maio de 2026.

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL